

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

CERTJUDONE-1VIM - 172026
Código de validação: 39B74B1332

Número da guia: 26053701002507246.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PROCESSO Nº 0800312-47.2017.8.10.0048

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Processo nº 0800312-47.2017.8.10.0048 se trata de Ação Civil de Improbidade Administrativa proposta pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim em face de JOSÉ LOURENÇO BOMFIM JÚNIOR, MÁRCIO SILVA, ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SANCHES, FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA. – ME e TIAGO VAL QUINTAN PINTO FRAZÃO, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na Concorrência nº 010/2014 e na execução do Convênio nº 042/2014-SEDES, referentes a obras de recuperação de estradas vicinais no Município de Miranda do Norte/MA. A petição inicial e os documentos que a instruem foram juntados sob o ID 4948247, tendo sido proferida decisão inicial no ID 11861004. A empresa FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA. – ME e TIAGO VAL QUINTAN PINTO FRAZÃO constituíram procuradora e apresentaram defesa; os requeridos JOSÉ LOURENÇO BOMFIM JÚNIOR, MÁRCIO SILVA e ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SANCHES, apesar de citados, não apresentaram contestação. Na decisão de ID 122478507, foram delimitadas as imputações aos réus às condutas previstas no art. 10, incisos VIII e XI, da Lei nº 8.429/1992, com decretação da revelia dos demandados inertes e determinação de especificação de provas. O Ministério Público requereu a produção de prova oral no ID 145710156. A audiência anteriormente designada não se realizou, conforme consignado no ID 160802319, sobrevindo o despacho de ID 163849226, que redesignou audiência de instrução e julgamento para o dia 18/02/2026, às 09h30min, e determinou a expedição das cartas precatórias e mandados de intimação das testemunhas. Por decisão de ID 167867685, foi revogada, em relação a JOSÉ LOURENÇO BOMFIM JÚNIOR, a indisponibilidade de bens anteriormente decretada, mantendo-se as providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim

destinadas à realização da instrução. Foram expedidas cartas precatórias sob os IDs 170807079 e 170805118, bem como realizadas diligências posteriores, inclusive no ID 171583081 e no ofício de ID 171701808. Não se identifica prazo processual em curso. Os autos aguardam a certificação do cumprimento dos expedientes de intimação das testemunhas e o prosseguimento da fase instrutória, com a realização do ato designado ou sua regular redesignação, se necessária. O referido é verdade. Dou fé.

RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim
Matrícula 128280

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 04/08/2026 15:51 (RAQUEL GOUDARD DA SILVEIRA)

